

ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE DE PROFESSORES DE PROCESSO (ANNEP)

RESOLUÇÃO Nº 02/DIRETORIA, DE 06 DE MAIO DE 2026.

Retifica o regulamento do Programa ANNEP Jovem

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO NORTE E NORDESTE DE PROFESSORES DE PROCESSO, no uso de suas atribuições legais e estatutária, após discussão e aprovação das deliberações pela **DIRETORIA**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Retifica-se o título da “RESOLUÇÃO Nº 06/DIRETORIA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025”, que regulamenta o Programa ANNEP Jovem, que passa ter a seguinte redação:

“RESOLUÇÃO Nº 07/DIRETORIA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025”.

Art. 2º. O art. 3º da Resolução mencionada no artigo anterior passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. Poderão ser indicados para compor o Programa ANNEP Jovem estudantes de graduação do curso de Direito, estudantes de pós-graduação lato sensu em Direito Processual, bem como alunos de Mestrado ou Doutorado matriculados em disciplinas vinculadas à Teoria Geral do Processo ou ao Direito Processual, em Instituições de Educação Superior ou Escolas Oficiais, desde que formados há menos de cinco anos e que atendam a pelo menos dois dos seguintes requisitos:

I – participação, no mínimo, em um encontro anual da ANNEP;

II – publicação em coletâneas organizadas pela ANNEP;

III – autoria, coautoria ou organização de livro que trate de temas de Teoria Geral do Processo ou Direito Processual;

IV – publicação, em autoria ou coautoria, de pelo menos um artigo em revistas especializadas ou em obras coletivas de processo;

V – publicação, em autoria ou coautoria, de pelo menos um artigo na Revista da ANNEP;

VI – atuação, atual ou pretérita, como monitor, estagiário docente ou integrante de projeto de pesquisa, ensino ou extensão no âmbito das disciplinas de Teoria Geral do Processo ou Direito Processual;

VII - publicações em sites jurídicos que tenham por objeto temas de direito processual.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió(AL), 6 de maio de 2026.

Beclaute Oliveira Silva
Presidente